



LEI Nº 1.811 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4410
16, 12, 13
Ass.

AUTORIZA A INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 105 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O projeto tem por objetivo instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade, com a finalidade de elaboração de normas e controle que garanta a acessibilidade para todos com remoção de barreiras ao portador de necessidades especiais.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Acessibilidade será integrada por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da sociedade civil organizada, dando preferência as que atuam na defesa do portador de necessidades especiais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º. Constituem atribuições da comissão o controle de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, procurando fiscalizar a execução do Programa.

Art. 4º. Poderão ser objeto de prévio exame da Comissão Permanente de Acessibilidade, exclusivamente para verificação do atendimento de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais:

- I – a locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipal;
- II – a construção ou a reforma de edifícios públicos municipal;
- III – proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2013

Miguel Tedvni
Prefeito